



TERMO DE CONTRATO Nº 002/2022

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 002/2022, QUE CELEBRAM ENTRE SI A ASSOCIAÇÃO SOCIAL E ESPORTIVA SADA E A EMPRESA AZUL ESPORTES COMERCIAL EIRELI.

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado,

- **ASSOCIAÇÃO SOCIAL E ESPORTIVA SADA**, inscrita no CNPJ sob nº 09.596.224/0001-82, com sede na Rua do Rosário, nº 182, sala 03 – Bairro Angola, Betim | MG – CEP 32.640-218, neste ato representado na forma de seu Estatuto pela sua Presidente, Sra. LEILA RIBEIRO DA SILVA, brasileira, divorciada, portador do RG nº 3772986SSP/GO, inscrita no CPF sob nº 035.912.596-40, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE; e, de outro,
- **AZUL ESPORTES COMERCIAL EIRELI**, inscrita no CNPJ /MF sob o nº 11.633.685/0001-20, Inscrição Estadual nº 795.040.535-114, com sede na Rua Arnaldo Barreto, nº 1.060 – Bairro São Bernardo – Campinas | SP – CEP 13.030-420 – E-mail: [vendas@azulesportes.com.br](mailto: vendas@azulesportes.com.br) – Fone: (19) 3381-5550, neste ato representada por seu Sócio Diretor, Sr. JOSÉ GENIVALDO MAGALHÃES ALCANTARA, brasileiro, empresário inscrito no CPF sob o nº 474.916.555-72, portador do RG nº 54.403.830-7, residente e domiciliado em Campinas | SP, doravante denominada simplesmente CONTRATADA;

Tendo em vista o que consta no **Procedimento de Contratação nº 001/2022** e em observância às disposições contidas no Regulamento de Descentralização para Aquisições de Equipamentos e Materiais Esportivos do Comitê Brasileiro de Clubes (REM), aprovado pela Instrução Normativa CBC nº 05, de 01 de outubro de 2020, para fins de aplicação direta dos recursos financeiros oriundos da Lei Federal nº 13.756, de 12 de dezembro de 2018, resolvem celebrar o presente **Termo de Contrato de Compra nº 002/2022**, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 001/2022**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1 Constitui objeto do presente Termo de Contrato, a aquisição de **Cadeira de árbitro e Mini Band**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no **Termo de Referência – Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 001/2022**.
- 1.2 Este Termo de Contrato de Compra vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico nº 001/2022 e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.3 Discriminação dos itens objeto deste Termo de Contrato de Compra:

L=Campinas, U=UF-Brasília,
OU=00001010759122,
OU=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB,
OU=RFB e CNPJ A1,
OU=AC SERASA RFB,
OU=10871091000194,
OU=PRESENCIAL,
CN=AZUL ESPORTES
COMERCIAL EIRELI,
11633685000120

Lote	Itens	Descrição do Item	Especificação técnica	Unidade de medida	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
05	01	Cadeira para árbitro	Cadeira regulável para árbitro, produzida em ferro com plataforma regulável, assento e encostos fixos e revestidos em couro vegetal. Base produzida em chapa de ferro com acabamento em carpete e proteção em EVA. - Cadeira para árbitro de vôlei profissional, com regulagem de altura da cadeira e da plataforma de apoio dos pés com árbitro assentado. Escada lateral para acesso a cadeira, 2 rodas de poliuretano e base tipo contra - peso para apoio da cadeira. Dimensões aproximadas: 2,35 x 1,42 x 1,42. Peso máximo de: 106,400 kg. Similar ou superior a marca Pequita. Marca: ATHI	UN	1	R\$ 4.400,00	R\$ 4.400,00
10	01	Mini band	Tensão - forte. Material - látex Medidas aproximadas (CxLxA) 25x5x0,06cm - Faixas elásticas de resistência. Elásticos em TPE. Material em látex resistente. Elasticidade variável de acordo com a tensão da faixa Marca: ATHI	UN	150	R\$ 18,66	R\$ 2.799,00
TOTAL							R\$ 7.199,00

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato de Compra deverá observar o prazo de entrega fixado na **Cláusula Sexta**, e demais trâmites necessários à quitação das obrigações, com encerramento impreterível em 30/06/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 7.199,00 (sete mil cento e noventa e nove reais)**, valor constante na proposta vencedora.

3.2. No valor acima estão inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, instalação, montagem, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO

- 4.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias contados do recebimento da nota fiscal/fatura, conforme delineado no Termo de Referência.
- 4.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à **CONTRATADA** e seu vencimento ocorrerá em 5 (cinco) dias após a data de sua apresentação válida.
- 4.3. O pagamento será realizado, exclusivamente, mediante transferência bancária em nome da **CONTRATADA** na **Banco do Brasil (001), Agência 2913-0, Conta corrente 38.255-8.**
- 4.4. **É vedado o pagamento de forma parcelada do objeto.**
- 4.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como efetivada a transferência bancária para o pagamento.
- 4.6. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUINTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 5.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

CLÁUSULA SEXTA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

- 6.1. Conforme consta no Termo de Referência – Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 001/2022, o objeto deverá ser entregue **apto para uso e em plena funcionalidade**, no prazo de até **30 (trinta) dias** contados da assinatura do presente Contrato, diretamente na Portaria da sede do Contratante, no seguinte endereço:

- **RUA DO ROSÁRIO, Nº 182, SALA 03 – BAIRRO ANGOLA – BETIM | MG – CEP 32.640-218.**

- 6.2. O objeto será recebido provisoriamente em até 10 (dez) dias úteis contados do recebimento da nota fiscal/fatura na sede do **CONTRATANTE**, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 6.3. Na entrega do objeto, a **CONTRATADA** deverá apresentar nota fiscal/fatura e colher no comprovante de entrega a assinatura, data, cargo e número do RG e CPF do responsável pelo recebimento do objeto.
- 6.4. Sendo constatado alguma irregularidade no objeto, o **CONTRATANTE** poderá:
- a) Rejeitá-lo no todo ou em parte, quando a irregularidade for relacionada com a especificação do objeto, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, devendo a **CONTRATADA** fazê-la em conformidade com a

indicação do **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da notificação por escrito, sendo mantido o preço inicialmente contratado;

b) No caso de diferença na quantidade do objeto, o **CONTRATANTE** deverá determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, devendo a **CONTRATADA** fazê-la em conformidade com a indicação do **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da notificação por escrito, sendo mantido o preço inicialmente contratado.

6.5. O recebimento definitivo do objeto dar-se-á no prazo de 10 (dez) dias corridos após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas e consequente aceitação mediante Termo de Recebimento.

6.5.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLAÚSULA SÉTIMA - FISCALIZAÇÃO

7.1. Será designado pelo **CONTRATANTE** um representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus prepostos.

7.3. O representante do **CONTRATANTE** anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLAÚSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES

8.1. São obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta vencedora, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) Comunicar à **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;



- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da **CONTRATADA**, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e) Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- f) O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.2. São obrigações da **CONTRATADA**:

- a) A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- b) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Contrato, no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal/fatura, na qual constarão as indicações referentes aos itens adquiridos;
- c) O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando for o caso;
- d) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto;
- e) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, o objeto com avarias ou defeitos;
- f) Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- g) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no pregão;
- h) Prover os serviços contratados, com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho, conduzindo os trabalhos de acordo com as normas do serviço e as especificações técnicas regulamentares aplicáveis;
- i) Arcar com todos os encargos sociais e trabalhistas previstos na legislação vigente, decorrente de sua condição de empregadora, para com os empregados vinculados à execução do objeto da presente contratação;
- j) Cumprir com todas as normas de proteção e segurança do trabalho, provendo seus empregados com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;
- k) Arcar com as despesas concernentes ao fornecimento do objeto compreendendo: transporte (frete), entrega, tributos, impostos, taxas, seguros e quaisquer outros encargos que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto;



- l) Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus empregados ou prepostos ao CONTRATANTE, aos usuários ou terceiros;
- m) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato, especialmente para acompanhar e se responsabilizar pela execução dos serviços, inclusive pela regularidade técnica e disciplinar da atuação da equipe disponibilizada para os serviços.

CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto do presente Termo de Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração a **CONTRATADA** que:

- a) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Cometer fraude fiscal.

10.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, o **CONTRATANTE** pode aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

- a) Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o **CONTRATANTE**;
- b) Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias, quando então será considerada inexecução contratual.
- c) Multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
- d) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida.
- e) Suspensão do direito de participar de procedimentos de contratação e impedimento de contratar com o **CONTRATANTE** pelo prazo de até 02 (dois) anos.
- f) Sanção de impedimento de contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração no item 10.1 deste Termo de Contrato.

10.3. As sanções previstas nos subitens “a”, “e” e “f” poderão ser aplicadas à **CONTRATADA** juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

10.4. Também ficam sujeitas às mesmas penalidades as empresas ou profissionais que:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.



b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos do Pregão Eletrônico.

10.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo específico que assegurará o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**.

10.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados ao **CONTRATANTE** serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do **CONTRATANTE**, ou, ainda, deduzidos da garantia de execução, se houver.

10.7. Caso o **CONTRATANTE** determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo representante legal do **CONTRATANTE**.

10.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da **CONTRATADA**, o **CONTRATANTE** poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

10.9. O representante legal do **CONTRATANTE**, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, mediante aviso prévio, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste instrumento.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à **CONTRATADA** o direito à prévia e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à **CONTRATADA**:

a) Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

b) Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte do **CONTRATANTE**, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.2. As alterações contratuais por acordo entre as partes, desde que justificadas, serão obrigatoriamente formalizadas por meio de Termo Aditivo.

IMPRESSÃO
L=Campinas, O=ICP-Brasil,
OU=000001010759122,
OU=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB,
OU=RFB e-CNPJ A1, OU=AC
SERASA RFB,
OU=10871051000194,
OU=PRESENCIAL, CN=AZUL
ESPORTES COMERCIAL
EIRELI:11633685000120
DADOS: E11633685000120

AZUL ESPORTES
COMERCIAL
EIRELI:
11633685000120



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

14.1. É eleito o Foro de Betim, Estado de Minas Gerais, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato de Compra foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Betim|MG, 28 de abril de 2022.

LEILA RIBEIRO DA SILVA
ASSOCIAÇÃO SOCIAL E ESPORTIVA SADA
CONTRATANTE

AZUL ESPORTES COMERCIAL
EIRELI:
11633685000120

COMERCIAL EIRELI:11633685000120
DN: C=BR, S=SP, L=Campinas, O=ICP-Brasil,
OU=000001010759122, OU=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB
e-CNPJ A1, OU=AC SERASA RFB,
OU=10871091000194, OU=PRESENCIAL,
CN=AZUL ESPORTES COMERCIAL EIRELI:
11633685000120
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2022-05-02 09:35:03

JOSÉ GENIVALDO MAGALHÃES ALCANTARA
AZUL ESPORTES COMERCIAL EIRELI
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

VINICIUS
ARAUJO
ALCANTARA:
49656241819

Assinado digitalmente por VINICIUS ARAUJO
ALCANTARA:49656241819
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=000001010760006,
OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,
OU=RFB e CPF A1, OU=AC SERASA RFB,
OU=10871091000194, OU=PRESENCIAL,
CN=VINICIUS ARAUJO ALCANTARA:49656241819
Razão: Eu concordo com os termos definidos por
minha assinatura neste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2022-05-04 14:38:46-03'00"
Foxit Reader Versão: 10.1.0

1. Nome:
CPF:

2. Nome:
CPF:

SADA - TERMO DE CONTRATO Nº 002 - AZUL ESPORTES[37090]
ass pdf

Código do documento 335442ab-7d22-4769-9c30-f29b6070cc1b



Assinaturas



LEILA RIBEIRO DA SILVA:03591259640

Certificado Digital

leila.ribeiro@sada.com.br

Assinou

Eventos do documento

06 May 2022, 11:23:20

Documento 335442ab-7d22-4769-9c30-f29b6070cc1b **criado** por RAÍSSA STELLA ALVES DE PAIVA (aa44a558-5fdd-4d49-a130-12db6409e385). Email:raissa.paiva@sada.com.br. - DATE_ATOM: 2022-05-06T11:23:20-03:00

06 May 2022, 11:23:49

Assinaturas **iniciadas** por RAÍSSA STELLA ALVES DE PAIVA (aa44a558-5fdd-4d49-a130-12db6409e385). Email: raissa.paiva@sada.com.br. - DATE_ATOM: 2022-05-06T11:23:49-03:00

06 May 2022, 11:29:05

ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL - LEILA RIBEIRO DA SILVA:03591259640 **Assinou** Email: leila.ribeiro@sada.com.br. IP: 177.73.194.5 (177-73-194-5.sempre.tec.br porta: 19762). Dados do Certificado: C=BR,O=ICP-Brasil,OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,OU=Autoridade Certificadora SERPRORFBv5,OU=A1,CN=LEILA RIBEIRO DA SILVA:03591259640. - DATE_ATOM: 2022-05-06T11:29:05-03:00

Hash do documento original

(SHA256):33c4f254521cc2d67c68cbf46388c285a9f4baef42b9f56e50c469d3c02fbee5

(SHA512):8e5c4b3fbbdb167374c6254efed47ca5963c848d7dbe309e8b0fb5cc96db2c293f92574ac34c78aebfac18147914ed627bd747c1b406430086745eed4538c2e3

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign